



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NOME DA UNIDADE JUDICIÁRIA]

Processo n.:	
Órgão Julgador:	
AUTOR:	
Advogado(s):	(OAB:BA)
RÉU:	
Advogado(s):	(OAB:BA)

SENTENÇA

Trata-se de requerimento de **ALVARÁ JUDICIAL** para levantamento de créditos de titularidade de pessoa falecida, com base na Lei nº 6.858/80.

Durante o processamento do feito, constatou-se que não há provas da existência de crédito em favor do(a) extinto(a), condição necessária da presente ação, cuja natureza é de jurisdição voluntária.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Diante da ausência de provas da existência de crédito em favor do(a) extinto(a), não há direito a ser assegurado aos seus dependentes/sucessores através do procedimento de alvará judicial previsto pela Lei nº 6.858/80.

Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI do CPC.

Custas pelo(a)(s) requerente(s), sob condição suspensiva de exigibilidade, eis que concedida a gratuidade de justiça.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se, com as devidas baixas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ESTA SENTENÇA TEM FORÇA DE MANDADO E OFÍCIO.

LOCAL, DATA

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

JUIZ(A) DE DIREITO